

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO QUE ENTRE SI, FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS E REMULO CESAR ALCANTARA MUNIZ - ME, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente **CONTRATO**, que fazem entre si, de um lado **O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, com sede em **Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia**, sito à **Rua dois de maio, nº. 453**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **CNPJ/MF sob o nº. 13.982.616/0001-57**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Josielton de Castro Muniz**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº. 735.978.305-44 e no RG nº 07542032-55 SSP/BA, residente e domiciliado nesta Cidade, e de outro lado, a empresa **REMULO CESAR ALCANTARA MUNIZ - ME**, da cidade de Sebastião Laranjeiras - BA, cito na Rua Nicolau Suerdick, nº 54, Centro, inscrita no **CNPJ nº. 02.571.700/0001-61**, neste ato representada pelo seu Procurador Legal **Sr. Valdemar Pereira Muniz**, portador do RG nº 1.464.869 SSP/BA e CPF nº. 072.046.715-20, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, firmam o presente **Contrato de Fornecimento de Material de Consumo**, decorrente da homologação da licitação na modalidade de **Pregão Presencial Nº. 002/2017**, pelo **Prefeito Municipal em 16/01/2017**, sujeitando-se os contratantes à **Lei Federal Nº. 8.666/93 (com suas modificações)**, bem como a **10.520/02**, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O objeto do presente contrato é o **fornecimento, mediante necessidade administrativa, de gêneros alimentícios para manutenção dos Programas Sociais e Manutenção das Cantinas das Secretarias Municipais de Governo do Poder Executivo Municipal, para o exercício de 2017**, pela **CONTRATADA**, de acordo com as especificações da proposta financeira apresentada para o **Pregão Presencial Nº. 002/2017**, bem como amostras apresentadas do referido processo administrativo.

Parágrafo Primeiro: O processo, normas, instruções, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade **Pregão Presencial Nº. 002/2017**, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual, conforme abaixo:

LOTE I – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – ESSENCIAIS

ITEM	GÊNERO	UND.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Açúcar Cristal, tipo I	Kg	4500	R\$ 3,06	R\$ 13.770,00
2	Arroz parboilizado, tipo I, longo	Kg	3375	R\$ 3,40	R\$ 11.475,00
3	Arroz beneficiado, tipo 1, longo fino	Kg	2250	R\$ 3,45	R\$ 7.762,50
4	Achocolatado em pó, tipo I, pacote com 400gr	Pct	900	R\$ 3,90	R\$ 3.510,00
5	Café moído, pacote com 250gr	Un	2400	R\$ 4,20	R\$ 10.080,00
6	Creme de leite, pote com 200gr	Un	300	R\$ 2,50	R\$ 750,00
7	Farinha de trigo, com fermento, pacotes com 1kg	Kg	1500	R\$ 3,80	R\$ 5.700,00
8	Farinha de mandioca, tipo I	Kg	975	R\$ 4,50	R\$ 4.387,50
9	Feijão cariquinho, tipo I	Kg	2625	R\$ 6,00	R\$ 15.750,00
10	Feijão preto, tipo I	Kg	187	R\$ 7,80	R\$ 1.458,60
11	Flocos de milho (tipo flocão)	Kg	1500	R\$ 3,40	R\$ 5.100,00
12	Flocos de milho	Kg	525	R\$ 3,00	R\$ 1.575,00
13	Fubá de milho, 1ª qualidade, pct c/1kg	Pct	1500	R\$ 2,50	R\$ 3.750,00
14	Granulado de chocolate, pct com 130gr	Pct	22	R\$ 2,80	R\$ 61,60
15	Leite condensado 395gr	Un	187	R\$ 4,20	R\$ 785,40
16	Leite em pó integral, tipo A	Kg	1500	R\$ 25,00	R\$ 37.500,00
17	Macarrão espaguete	Kg	1350	R\$ 4,20	R\$ 5.670,00
18	Macarrão parafuso, pacote com 500gr	Pct	675	R\$ 2,70	R\$ 1.822,50
19	Macarrão boca de leão, pacote com 500gr	Pct	1200	R\$ 2,70	R\$ 3.240,00
20	Margarina vegetal, pote com 250gr	Pote	1875	R\$ 2,50	R\$ 4.687,50
21	Maionese, pote com 230gr	Pote	600	R\$ 4,80	R\$ 2.880,00
22	Maionese, pote com 3kg	Pote	52	R\$ 14,20	R\$ 738,40
23	Mistura para bolo, pacote com 500gr	Pct	1125	R\$ 4,20	R\$ 4.725,00
24	Milho branco para canjica, tipo I	Kg	975	R\$ 5,00	R\$ 4.875,00
25	Milho para pipoca, tipo I	Kg	600	R\$ 5,60	R\$ 3.360,00
26	Óleo de soja, frasco com 900 ml	Un	1125	R\$ 5,20	R\$ 5.850,00
27	Polvilho (tapioca)	Kg	450	R\$ 4,50	R\$ 2.025,00
TOTAL DO LOTE R\$:					R\$ 163.289,00

LOTE II – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – COMPLEMENTARES

ITEM	GÊNERO	UND.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Adoçante, frasco com 100ml	Un	262	R\$ 3,50	R\$ 917,00
2	Ameixa, lata com 320gr	Un	112	R\$ 4,40	R\$ 492,80



3	Aveia, embalagem com 400gr	Pct	240	R\$ 7,50	R\$ 1.800,00
4	Azeitona em conserva, embalagem com 170gr	Un	225	R\$ 2,70	R\$ 607,50
5	Azeitona em conserva, lata com 3kg	Un	18	R\$ 32,30	R\$ 581,40
6	Catchup, pote com 300gr	Pote	187	R\$ 3,20	R\$ 598,40
7	Catchup, com 3,1 litros	Un	150	R\$ 10,50	R\$ 1.575,00
8	Coco ralado, tipo I, sachê com 50 gr	Un	450	R\$ 1,60	R\$ 720,00
9	Ervilha, lata com 200gr	Un	300	R\$ 1,90	R\$ 570,00
10	Ervilha, lata com 3kg	Un	52	R\$ 15,70	R\$ 816,40
11	Extrato de tomate, pote com 190gr	Un	1275	R\$ 1,50	R\$ 1.912,50
12	Leite de coco, pote com 200ml	Pote	187	R\$ 2,30	R\$ 430,10
13	Milho verde, lata com 200gr	Lata	300	R\$ 2,00	R\$ 600,00
14	Milho verde, lata com 3kg	Lata	52	R\$ 16,20	R\$ 842,40
15	Molho de pimenta, 230gr	Un	37	R\$ 3,50	R\$ 129,50
16	Proteína de soja, pct c/400gr	Kg	150	R\$ 5,00	R\$ 750,00
17	Sal iodado refinado, pacote com 1kg	Kg	60	R\$ 0,70	R\$ 42,00
18	Salgadinho 30gr, fardo com 30 unidades	Fardo	37	R\$ 16,20	R\$ 599,40
19	Vinagre branco, frasco com 750ml	Frasco	37	R\$ 2,90	R\$ 107,30
TOTAL DO LOTE R\$:					R\$ 14.091,70

LOTE III – BISCOITOS, SUCOS E REFRIGERANTES

ITEM	GÊNERO	UND.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Biscoito água e sal, cream cracker, cx com 20 pct's	Cx	490	R\$ 65,00	R\$ 31.850,00
2	Biscoito doce, tipo maisena, cx com 20pct's	Cx	210	R\$ 78,00	R\$ 16.380,00
3	Biscoito recheado, 110 gr, cx com 30pct's	Cx	30	R\$ 46,50	R\$ 1.395,00
4	Bisc. doce, tipo rosquinha, s. chocolate, cx c/20pct's	Cx	45	R\$ 86,00	R\$ 3.870,00
5	Bisc.doce, tipo rosquinha, sabor coco, cx c/20pct's	Cx	45	R\$ 86,00	R\$ 3.870,00
6	Biscoito doce, tipo Maria, sabor leite, cx c/20pct's	Cx	45	R\$ 76,00	R\$ 3.420,00
7	Bisc.doce, tipo Maria, sabor chocolate, cx c/20pct's	Cx	30	R\$ 76,00	R\$ 2.280,00
8	Refresco em pó artificial, diversos sabores, 500gr	Un	1125	R\$ 5,30	R\$ 5.962,50
9	Refresco em pó artificial, diversos sabores, 140gr	Un	375	R\$ 2,00	R\$ 750,00
10	Refresco em pó artificial, envelope com 15gr.	Un	900	R\$ 0,60	R\$ 540,00
11	Refrigerante pet 2 litros, sabor laranja	Un	1500	R\$ 4,30	R\$ 6.450,00
12	Refrigerante pet 2 litros, sabor guaraná	Un	1500	R\$ 4,30	R\$ 6.450,00
13	Refrigerante pet 2 litros, sabor cola	Un	1500	R\$ 4,30	R\$ 6.450,00
14	Refrigerante pet 2 litros, sabor limão	Un	645	R\$ 4,30	R\$ 2.773,50
15	Água Mineral 1,5 lt	Un	420	R\$ 2,00	R\$ 840,00
16	Suco concentrado de cajú, garrafa com 500ml	Un	525	R\$ 3,80	R\$ 1.995,00
17	Suco concentrado de abacaxi, garrafa com 500ml	Un	300	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00
18	Suco concentrado de manga, garrafa com 500ml	Un	300	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00
19	Suco concentrado de goiaba, garrafa com 500ml	Un	300	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00
20	Suco concentrado de maracujá, garrafa c/500ml	Un	300	R\$ 6,50	R\$ 1.950,00
TOTAL DO LOTE R\$:					R\$ 101.276,00

LOTE IV – CARNES

ITEM	GÊNERO	UND.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Bacon	Kg	20	R\$ 16,90	R\$ 338,00
2	Carne fresca 1ª qual. (chã, patinho, alcatra ou picanha)	Kg	1000	R\$ 22,90	R\$ 22.900,00
3	Carne salgada, tipo charque	Kg	200	R\$ 26,50	R\$ 5.300,00
4	Carne moída, 1ª qualidade	Kg	1000	R\$ 13,50	R\$ 13.500,00
5	Toucinho de porco	Kg	25	R\$ 8,90	R\$ 222,50
TOTAL DO LOTE R\$:					R\$ 42.260,50

LOTE V – DERIVADOS

ITEM	GÊNERO	UND.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Almôndegas ao molho, lata com 420gr	Lata	450	R\$ 5,20	R\$ 2.340,00
2	Calabresa defumada, 1ª qualidade	Kg	185	R\$ 14,00	R\$ 2.590,00
3	Frango congelado, coxa e sobrecoxa, 1ª qualidade	Kg	2250	R\$ 8,99	R\$ 20.227,50
4	Frango congelado, inteiro e com osso, 1ª qualidade	Kg	2250	R\$ 7,40	R\$ 16.650,00
5	Frango congelado, peito, 1ª qualidade	Kg	562	R\$ 9,30	R\$ 5.226,60
6	File de frango, peito sem osso, tipo I	Kg	187	R\$ 13,50	R\$ 2.524,50
7	Linguiça, tipo toscana, 1ª qualidade	Kg	225	R\$ 11,00	R\$ 2.475,00
8	Mortadela, 1ª qualidade, rolo com 3,8kg	Un	300	R\$ 19,90	R\$ 5.970,00
9	Ovos de galinha, classe A, tipo 3	Dz	600	R\$ 4,90	R\$ 2.940,00



10	Presunto, 1ª qualidade kg	Kg	225	R\$ 10,80	R\$ 2.430,00
11	Salsicha em conserva, 1ª qualidade, lata com 230gr	Lata	375	R\$ 2,70	R\$ 1.012,50
12	Salsicha a granel, 1ª qualidade	Kg	1125	R\$ 5,80	R\$ 6.525,00
13	Sardinha ao óleo, 1ª qualidade, lata c/130gr cx c/50 un	Cx	75	R\$ 104,20	R\$ 7.815,00
TOTAL DO LOTE R\$:					R\$ 78.726,10

LOTE VIII – DOCES

ITEM	GÊNERO	UND.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Balas, tipo caramelo, sabores diversos, pct c/750gr	Pct	400	R\$ 5,40	R\$ 2.160,00
2	Bombons, pacote c/1kg	Pct	230	R\$ 19,00	R\$ 4.370,00
3	Bombons Lacta, Garoto, Nestlé ou similar	Cx	320	R\$ 10,00	R\$ 3.200,00
4	Doce barrinha, sabor amendoim, pct com 50 unid.	Pct	70	R\$ 8,10	R\$ 567,00
5	Doce barrinha, sabor pé de moleque, pct c/50 unid.	Pct	70	R\$ 8,10	R\$ 567,00
6	Doce barrinha, sabor leite, pct c/50 unid.	Pct	70	R\$ 8,10	R\$ 567,00
7	Doce barrinha, sabor banana, pct c/50unid.	Pct	70	R\$ 8,10	R\$ 567,00
8	Goiabada, pct 400gr	Pct	420	R\$ 2,20	R\$ 924,00
9	Pirulito, diversos sabores, pacote 750 gr	Pct	345	R\$ 5,80	R\$ 2.001,00
TOTAL DO LOTE R\$:					R\$ 14.923,00

LOTE IX – PAES

ITEM	GÊNERO	UND.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Pão salgado (tipo francês), com 50gr.	Unid.	13000	R\$ 0,50	R\$ 6.500,00
2	Pão doce, com 50gr	Unid.	15000	R\$ 0,50	R\$ 7.500,00
TOTAL DO LOTE R\$:					R\$ 14.000,00

Parágrafo Segundo – Da Entrega Dos Produtos – A empresa se compromete em entregar os produtos acima descritos de acordo com cada Secretaria Municipal, solicitante, após a emissão de ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, ou por órgão competente do poder executivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADJUDICAÇÃO – Fica adjudicado o objeto acima descrito à empresa **REMULO CESAR ALCANTARA MUNIZ - ME**, ora contratada, em razão de ter sido vencedora dos lotes supracitados, do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017**, realizado no dia **16 de Janeiro de 2017**, conforme parecer da Comissão de Licitação e homologação do Sr. Prefeito Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos produtos entregues, objeto do presente contrato, a importância **R\$ 428.566,30 (quatrocentos e vinte oito mil quinhentos e sessenta e seis reais e trinta centavos)**, de forma parcelada mediante necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Administração, conjuntamente com o Poder Executivo Municipal, e após a efetiva entrega, conferência e liquidação do mesmo, conforme fixado pelo Edital de licitação **Pregão Presencial Nº. 002/2017**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da **Lei Orçamentária do Município de Sebastião Laranjeiras - Bahia**, à conta das seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária: 02 – Gabinete do Prefeito

Projeto Atividade: 2050 – Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito

Projeto Atividade: 2290 – Gestão das Ações em Segurança

Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Unidade Orçamentária: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Projeto Atividade: 2061 – Gestão das Ações Administrativas

Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos

Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos

Projeto Atividade: 2308 – Gestão das Ações do Ensino Pré Escolar e Creches - Fundeb

Projeto Atividade: 2316 – Gestão das Ações da Educação 25%

Projeto Atividade: 2319 – Gestão das Ações do Fundeb 40%

Projeto Atividade: 2399 – Comemorações Festivas, Cívicas, Educacionais e Religiosas

Projeto Atividade: 4316 – Gestão das Ações do Ensino Fundamental - QSE

Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 06 – Secretaria Municipal Infraestrutura, Obras e Meio Ambiente

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Municipal Infraestrutura, Obras e Meio Ambiente

Projeto Atividade: 2454 – Gestão das Ações da Secretaria de Infra – Estrutura

Projeto Atividade: 2457 – Gestão das Ações dos Serviços de Utilidade Pública

Projeto Atividade: 2561 – Manutenção dos Serviços de Abastecimento de Água

Projeto Atividade: 2562 – Gestão dos Recursos do Fundo Especial do Petróleo – FEP

Projeto Atividade: 2563 – Gestão dos Recursos – CIDE
Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 08 – Secretaria Mun. de Assistência Social e Trabalho
Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Mun. de Assistência Social e Trabalho
Projeto Atividade: 2648 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 2649 – Gestão das Ações da Sec. Assistência Social e Trabalho.
Projeto Atividade: 2653 – Gestão das Ações do Conselho Tutelar
Projeto Atividade: 2654 – Gestão das Ações do CRAS-PAIF.
Projeto Atividade: 2655 – Gestão das Ações do IGDBF.
Projeto Atividade: 2656 – Gestão das Ações do SCFV - PROJOVEM e PETI
Projeto Atividade: 2657 – Gestão dos Recursos - FIES
Projeto Atividade: 2658 – Gestão das Ações do CREAS - PAEFI
Projeto Atividade: 2659 – Gestão das Ações do Programa BPC na Escola
Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO - O pagamento do valor contratado será efetuado, após atendida as condições estabelecidas pelo **Edital de Licitação**, mediante apresentação de nota fiscal / fatura devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada de **Certidões Negativas de Débito Federal, INSS e FGTS**, como forma de comprovar a fiel regularidade da **CONTRATADA**, perante o **Fisco Federal, Previdenciário e Trabalhista**, atendendo ao **Art. 71, da Lei Federal 8.666/93**.

Parágrafo Primeiro: A prefeitura terá o prazo de até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente para pagamento, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

Parágrafo Segundo: Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação referente ao **Pregão Presencial nº 002/2017**.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO – O prazo de vigência do presente contrato terá início a partir da assinatura deste, até **31 de dezembro de 2017**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA - Constitui obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Entregar o(s) produtos(s) descritos na Cláusula Primeira, de acordo com a proposta apresentada;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou parcial, objeto deste contrato que verificarem vícios, conforme **Art. 69, da Lei Federal 8.666/93**;
- c) Responsabilizar-se por danos causados diretamente à administração, ou a terceiros por culpa ou dolo, na execução deste contrato, acerca do **Art. 70, da Lei Federal 8.666/93**;
- d) Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- e) Não subcontratar, sublocar ou terceirizar de qual forma seja, os produtos total ou parcialmente, o objeto deste contrato, **Art. 72, da Lei Federal 8.666/93**;
- f) Comunicar à Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras – Bahia os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE - Constitui obrigações da **CONTRATANTE**:

A) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas neste contrato;

b) Receber o(s) produtos(s) descritos na Cláusula Primeira.

§1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§2º. Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de requisitar correções, sem qualquer ônus, dos produtos que não forem considerados satisfatórios a administração.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, ficando ciente a **CONTRATADA** das estipulações contidas nos **Art's. 68 a 71 da Lei Federal nº. 8.666/93**.

CLÁUSULA DECIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO - A **CONTRATADA** ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades previstas no **CAPÍTULO III SEÇÃO V - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO, da Lei 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO - Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos **Art's. 77 a 80 da Lei Federal Nº. 8.666/93**, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no **Art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal Nº. 8.666/93**.

§ 2º. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo **Art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO - Os quantitativos do Contrato a ser celebrado poderão ser alterados, observando-se os limites previstos na **Capítulo III, Seção III, da Lei Federal 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO - No transcurso da execução do contrato, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa

dos produtos entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**, conforme **Art. 66, Lei Federal 8.666/93**.

§ 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças ou por órgão competente do poder executivo.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVISÃO DE PREÇOS – De acordo com o Edital, combinado com os preceitos do **Art. 40, Inciso XI, da Lei Federal Nº. 8.666/93**, redação alterada pela lei **8.883/94**, aplicáveis ao assunto e da **Lei Federal nº. 10.520/02**, que rege este certame. E tomando-se por parâmetro a variação dos índices oficiais de correção de preços aplicados pela União, como IPCA – IBGE, IGPM, ou outro comprovadamente oficial e aplicável ao gênero.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS - De acordo com o previsto no **Artigo 87, da Lei Federal Nº. 8.666/93**, e no que couber com alterações introduzidas pela **Lei Federal Nº. 8.883/94 e 10.520/02**, em caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição ora estabelecida, o(a) contratado(a) ficará, após o exercício do direito de defesa, sujeita às seguintes penalidades, mediante publicação divulgada no Mural da **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras** pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provada a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será procedida sempre que o contratado ressarcir a **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

d) Multa nos seguintes percentuais:

Em caso de descumprimento por parte do(a) Contratado(a) de qualquer das cláusulas ou condições estabelecidas no contrato, ser-lhe-á aplicada multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, limitada esta a 20% (vinte por cento).

CLÁUSULAS DÉCIMA SEXTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS – Se processará conforme discriminação do **PREGÃO PRESENCIAL** mediante ordem de fornecimento expedida por setor competente e seu recebimento se dará conforme disposto nos **Art's. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93** combinada com a **Lei nº. 8.883/94 e 10.520/02**.

Parágrafo Primeiro – Os produtos mencionados neste contrato deverão ser entregues conforme os prazos estabelecidos pelo **Edital de Pregão Presencial 002/2017**, que rege este contrato.

Parágrafo Segundo – Forma Da Entrega Dos Produtos – Os produtos deverão ser entregues de acordo com a solicitação de cada Secretaria Municipal, mediante ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e as despesas decorrentes da entrega e mão de obra para realizá-lo ficam por conta da empresa contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – AMPARO LEGAL – Este Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos contidos na **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações posteriores, e ainda às **Leis Federais Lei nº. 8.883/94 e 10.520/02**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO – Fica eleito o Foro da cidade de **PALMAS DE MONTE ALTO – BA**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 17 de Janeiro de 2017.

Josielton de Castro Muniz
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

REMULO CESAR ALCANTARA MUNIZ - ME
Valdemar Pereira Muniz
CONTRATADO